



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES – DEPCOM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ

PARECER Nº 0217/2026-CCJ-AL

PROPOSTA : Projeto de Decreto Legislativo nº 0107/2026-AL

AUTORIA : Deputado Jesus Pontes

EMENTA : Concede o Título de Mérito Legislativo Cultural e Literário a Senhora Daiane Marques da Silva, e dá outras providências.

RELATORA : Deputada Edna Auzier

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 0107/26-AL, de autoria do Deputado Jesus Pontes, que visa conceder o Título de Mérito Legislativo Cultural e Literário a Senhora Daiane Marques da Silva e dá outras providências.

Com fulcro no artigo 1º da Resolução nº 124/2013-ALAP, e em consonância com o disposto no Regimento Interno desta Casa, a tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo ocorreu de forma regular, tendo sido lido no expediente da Sessão Ordinária, oportunizando-se a apresentação de emendas, e posteriormente encaminhado a esta Comissão para análise.

Nos termos do § 1º do art. 36 do Regimento Interno, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa das proposições.

É o breve relatório.

II – VOTO DO RELATORA

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa parlamentar que objetiva conceder o Título de Mérito Legislativo Cultural e Literário a Senhora Daiane Marques da Silva.

A Resolução nº 124/2013-AL, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, estabelece, em seu art. 20:

Art. 20. O Título de Mérito Cultural e Literário será concedido mediante projeto de decreto legislativo, cuja admissão, tramitação e aprovação

obedecerá ao estabelecido no Regimento Interno da Assembleia Legislativa e na respectiva Resolução de sua criação, devendo fazer-se acompanhar do seguinte:

I - Currículo do homenageado;

II - Fundamentação da indicação.

No caso em análise, a justificativa do projeto evidencia que a homenageada possui relevante atuação na preservação da cultura tradicional amapaense, especialmente por meio do fortalecimento do ofício ceramista das Louceiras do Maruanum, importante expressão da identidade cultural do Estado do Amapá, transmitida entre gerações.

Portanto, diante disso, a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo é medida importante para expressar o reconhecimento desta Casa de Leis às pessoas que contribuem para a preservação, valorização e fortalecimento da cultura tradicional no Estado do Amapá.

Em relação à técnica legislativa, não há nenhum impedimento ao texto empregado no projeto, considerando que está em consonância com a Lei Complementar Estadual nº 0024, de 08/01/04, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis e demais atos normativos estaduais.

Assim analisado, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 0107/26-AL, por entender que todos os requisitos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e de boa técnica legislativa estão devidamente preenchidos, não existindo vícios contrários à sua aprovação.

É o parecer.

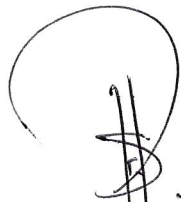

Deputada EDNA AUZIER
Relatora

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, **aprovou** o Parecer da Relatora ao Projeto de Decreto Legislativo nº 0107/2026-AL

Macapá, de de 2026.

VOTOS A FAVOR:



Deputada DAYSE MARQUES

REDE – Presidente

Deputado JESUS PONTES

PDT – Vice-Presidente



Deputada EDNA AUZIER

PV – Membro

Deputado ROBERTO GÓES

UNIÃO – Membro



Deputada ZENEIDE COSTA

PT – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA

PDT – Suplente

Deputado RODOLFO VALE

UNIÃO – Suplente

VOTOS CONTRA:

Deputada DAYSE MARQUES

REDE – Presidente

Deputado JESUS PONTES

PDT – Vice-Presidente

Deputada EDNA AUZIER

PV – Membro

Deputado ROBERTO GÓES

UNIÃO – Membro

Deputada ZENEIDE COSTA

PT – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA

PDT – Suplente

Deputado RODOLFO VALE

UNIÃO – Suplente